



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Cuida-se da substituição de magistrados, em novembro e dezembro de 2024, observadas as disposições do Provimento Geral n. [10126799](#) atinentes à matéria, em especial o art. 180, II, III, parágrafos 1º ao 3º, e § 6º, I e II, c/c Anexo III, e considerando, ainda, os Atos TRF1-Presi 509²⁰⁵⁴¹⁴¹⁰, 936²⁰⁹⁵²³⁰⁸, 1165/2024²¹²⁸⁸⁸¹⁹ e 1363/2024²¹⁵²³⁶⁹⁰.

Sobreveio, no último 22 de novembro, o Ato TRF1-Presi 1514/2024²¹⁷⁵⁶⁴⁴¹, por meio do qual Suas Excelências as Juízas Federais Substitutas com jurisdição plena na 2ª Vara/Cível, 3ª e 5ª Varas/JEF foram removidas a contar de 25/11/2024.

Cumpra anotar que, anteriormente à publicação do Ato mencionado, houve provocação, por parte da magistrada então no exercício da titularidade dos sobreditos JEF's, em sentido da designação dos juízes federais lotados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari para responder, de forma isolada ou alternada, pela 5ª Vara Federal, considerando a disparidade na carga de trabalho entre as unidades, tomando por referência a quantidade de processos em tramitação ajustada, bem como a diminuição das atribuições das varas únicas por força da implementação do Juiz das Garantias e da Res. TRF1-Coger 85/2024²¹⁵⁵⁴⁸⁶⁹. O pleito foi corroborado por esta Diretoria, com pedido adicional de autorização para inclusão dos magistrados das subseções acima citadas no rodízio das substituições das varas da capital²¹⁵⁵⁹⁸⁸⁸, medida excepcional imprescindível à mitigação dos desafios cotidianamente enfrentados para manutenção da prestação jurisdicional eficaz, em todas as unidades, em face do déficit de magistrados em atividade.

Em análise preliminar, a douta Presidência, acolhendo recomendação da Corregedoria Regional de Justiça²¹⁶⁴¹¹³¹, suspendeu a análise do requerimento²¹⁷²³¹⁴⁵ até o resultado final do processo de remoção instaurado por meio do Edital de Remoção JFS 006/2024²¹⁴⁸⁶⁵⁰⁷, concluído, todavia, sem que se apresentassem interessados às vagas ofertadas nesta Seção Judiciária.

Tendo em vista o agravamento do déficit de magistrados nesta Seccional por efeito da remoção em comento, reiterando os mesmos argumentos constantes do requerimento em análise nos autos 0002273-91.2024.4.01.8003, e considerando, por fim, o pedido de adiamento de férias do titular da SSJ de Laranjal do Jari, altero parcialmente a designação 21756441 nestes autos e, na oportunidade, designo os substitutos eventuais para o mês de dezembro, sem prejuízo de eventual alteração por determinação das instâncias administrativas superiores, ficando assim consolidadas as substituições de magistrados no período de 4/11 a 19/12/2024:

Juízo	Período	Substituto	Observação
2ª Vara	4 a 11/11/2024 18 a 24/11/2024	Laura Lima e Silva Mansur	Decisão Presi 17091459 Atos TRF1-Presi 936 e 1165/2024
	12 a 14/11/2024 25/11 a 19/12/2024	Jucelio Fleury Neto	Decisão Presi 17091459
3ª Vara	4 a 24/11/2024	Mariana Álvares Freire	afastamento com prejuízo da titular - auxílio CNJ
	25/11 a 19/12/2024	Diogo da Mota Santos	
5ª Vara	4 a 24/11/2024	Mariana Álvares Freire	afastamento com prejuízo da titular - auxílio STJ
	25/11 a 19/12/2024	Paula Moraes Sperandio	
SSJ Laranjal do Jari	4 a 19/11/2024	Anselmo Gonçalves da Silva	Ato TRF1-Presi 509/2024 c/c 1363/2024

Oficie-se à Presidência do TRF1 para convalidação.
À Sesud/Diref para anotações e notificações de estilo.
Publique-se.

Alex Lamy de Gouvêa
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 25/11/2024, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21757728** e o código CRC **76D2704D**.